

Aprova Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e autoriza o funcionamento de Educação Infantil – 2 a 6 anos, na E.de Educação Infantil “O País das Maravilhas” em Santo Antônio da Patrulha.

Durante o ano de 2000 e 2001 a Escola de Educação Infantil “O País das Maravilhas” participou de reuniões na Secretaria de Educação e no Conselho Municipal de Educação. Esteve presente em momentos de formação junto com as demais escolas de educação infantil e contou com assessoramento constante da conselheira Evi Boeira de Barcelos, especialista em Educação Infantil, com o objetivo de adequar-se às exigências da nova legislação. Neste período a escola construiu sua Proposta Pedagógica, Regimento Escolar e tornou o espaço físico adequado à faixa etária atendida, 2 a 6 anos.

No início do ano de 2002 a escola solicitou autorização de funcionamento e aprovação de sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, encaminhando a seguinte documentação.

- CNPJ nº 01.674.669/0001-21 válido até 31/10/2003
- Alvará do Corpo de Bombeiros válido até 31/10/2002
- Alteração contratual substituindo sócio
- Contrato de locação válido até 31/12/2002 sujeito à renovação
- Planta baixa do prédio
- Alvará de localização e funcionamento definitivo
- 2 cópias da Proposta Pedagógica
- 2 cópias do Regimento Escolar

O Conselho Municipal de Educação junta a esta documentação relatório de visitas e análise da Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Este Conselho aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar e autoriza o funcionamento de educação infantil – 2 a 6 anos na Escola de Educação Infantil “O País das Maravilhas” em Santo Antônio da Patrulha.

Em 27 de fevereiro de 2002.

*Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dalva Maria Provenzi de Carli
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Izabel Cristina Gil de Medeiros*

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 27 de fevereiro de 2002.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME